



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 28/07/2015 15:40



15/505.679-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200220492

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LUPA FOTOGRAFIA E PRODUCAO LTDA -ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153091614663

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SRF

JUIZ DE FORA

Local

9 Abril 2015

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ **NÃO**

Data

Responsável

☐ **NÃO**

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e registre-se.

☒ **Pr**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5553756

EM 29/07/2015

#LUPA FOTOGRAFIA E PRODUCAO LTDA -ME#

DECIS.

☐ **Pr**

☐ **Pr**

PROTOCOLO: 15/505.679-4

AN1585116

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presid

Reconheço a(s) Firma(s) em Semelhança. **LUCIO PAULO ALVES MARTINS**.
Em Teste.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Sebastião Domingos da Silva
Téc. Gestão e Reg. Empresarial
Resposta 18-6

inicia

3ª Exigência

4ª Exigência

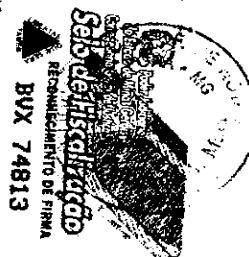
5ª Exigência

OBSERVAÇÕES

EMOL 5,79 IF 1,25 REEMBOLSO TOTAL: R\$ 5,27
Juiz de Fora - MG, 24/07/2015 - 17:08
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO

BRX 74813



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5553756 em 29/07/2015 da Empresa LUPA FOTOGRAFIA E PRODUCAO LTDA -ME, Nire 31200220492 e protocolo 155056794 - 28/07/2015. Autenticação: 6152D24E12B3D39EB1611FF25F661C3F43A9DB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/505.679-4 e o código de segurança 1c13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LUPA FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular de oitava alteração do contrato social de sociedade empresária limitada, firmam as partes adiante nomeadas e assinadas:

- I. **LUCIO PAULO ALVES MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 23/10/1951 na cidade de São Paulo – SP, portador da Carteira de Identidade Nº 6.041.095, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 668.391.578-49, residente e domiciliado na Rua Mamoré - nº 290, Casa, São Mateus. Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-280 e
- II. **GIAN LOPES DA MOTTA MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1989, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº MG-14.852.701-SSPMG, inscrito no CPF sob Nº 083.695.806-37, residente e domiciliado na Rua Mamoré - nº 290 - Casa, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-280.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social **LUPA - FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA -ME**, com sede na Rua Barão de São Marcelino - nº 775 – Bairro: Passos - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.025-150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.449.450/0001-73, registrada na Junta Comercial no Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120022049-2 e sétima e última alteração registrada sob o nº 4463277 em 23/09/2010, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, dando nova redação segundo as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO:

Fica neste ato admitida na sociedade: **MARTA MARIA LOPES DA MOTTA MARTINS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/09/1958 na cidade Juiz de Fora – MG, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-1.332.642, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 439.756.406-00, residente e domiciliada a Rua Mamoré – nº 290, Casa, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-280; que declara, sob penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos de art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

SEGUNDA – DA SAÍDA DE SÓCIOS:

O sócio **GIAN LOPES DA MOTTA MARTINS**, detentor de 18.000 (dezoito mil) quotas do capital social no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), desligando-se da sociedade, cede e transfere neste ato à título de venda:

- I. 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a nova sócia **MARTA MARIA LOPES DA MOTTA MARTINS**, recebendo por isso a quantia líquida de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), importância que dá por justa e verdadeira, que serão pagas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de registro desta alteração contratual, transferindo sua participação.
- II. 3.000 (três mil) quotas, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio **LUCIO PAULO ALVES MARTINS**, recebendo por isso a quantia líquida de R\$ 3.000,00 (três mil reais), importância que dá por justa e verdadeira, que serão pagas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de registro desta alteração contratual, transferindo sua participação.

TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social permanece em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que foram subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando com a presente alteração, divididas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	Nº.QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR. TOTAL
LUCIO PAULO ALVES MARTINS	90,00	135.000	R\$ 1,00	R\$ 135.000,00
MARTA MARIA LOPES DA MOTTA MARTINS	10,00	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
TOTAIS⇒	100,00	150.000		R\$ 150.000,00



Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 – Centro - CEP: 36.015-420 – Juiz de Fora – MG

PABX: 32-32171667/32171664 – HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

(Assinaturas)

114



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5553756 em 29/07/2015 da Empresa LUPA FOTOGRAFIA E PRODUCAO LTDA -ME, Nire 31200220492 e protocolo 155056794 - 28/07/2015. Autenticação: 6152D24E12B3D39EB1611FF25F661C3F43A9DB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/505.679-4 e o código de segurança 1c13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Assinatura)
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LUPA FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA -ME

QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade continua cabendo somente ao sócio **LUCIO PAULO ALVES MARTINS** com poderes e atribuições para representar a sociedade em juízo ou extrajudicialmente e para praticar todos os atos necessários à sua perfeita e completa administração, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, utilizá-lo, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

- I. **LUCIO PAULO ALVES MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 23/10/1951 na cidade de São Paulo – SP, portador da Carteira de Identidade Nº 6.041.095, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 668.391.578-49, residente e domiciliado na Rua Mamoré - nº 290, Casa, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-280 e
- II. **MARTA MARIA LOPES DA MOTTA MARTINS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/09/1958 na cidade Juiz de Fora – MG, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-1.332.642, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 439.756.406-00, residente e domiciliada a Rua Mamoré – nº 290, Casa, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-280;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social **LUPA - FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA -ME**, com sede na Rua Barão de São Marcelino - nº 775 – Bairro: Passos - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.025-150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.449.450/0001-73, registrada na Junta Comercial no Estado de Minas Gerais - JUCEMG em 09/01/1980 sob o nº 3120022049-2 e sétima e última alteração registrada sob o nº 44 63277 em 23/09/2010, resolvem de comum acordo, consolidar seu contrato social, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINACAO SOCIAL:

A sociedade é constituída sob a forma de Empresária Limitada, adotando a denominação social de **LUPA - FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA -ME**, com sede na Rua: Barão de São Marcelino, nº 775, Bairro: Passos, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-150.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real), que foram subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	Nº.QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR. TOTAL
LUCIO PAULO ALVES MARTINS	90,00	135.000	R\$ 1,00	R\$ 135.000,00
MARTA MARIA LOPES DA MOTTA MARTINS	10,00	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
TOTAIS⇒	100,00	150.000		R\$ 150.000,00

PARAGRAFO UNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. A sociedade tem curso por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social é a atividade de: produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e produção de filmes.

CLAUSULA QUARTA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 03/01/1980 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: DIREITO DE PREFERENCIA:

As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento de todos os sócios, tendo os mesmos o direito de preferência na aquisição.

CLAUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO:

A administração d sociedade cabe única e exclusivamente ao sócio, **LUCIO PAULO ALVES MARTINS**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade autorizados ao uso do nome empresarial, sendo-lhes ainda, permitida a outorga de procurações, inclusive com poderes *ad negotia* e *ad judicia*.



Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG

PABX: 32-32171667/32171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

[Assinaturas manuais]

214



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5553756 em 29/07/2015 da Empresa LUPA FOTOGRAFIA E PRODUCAO LTDA -ME, Nire 31200220492 e protocolo 155056794 - 28/07/2015. Autenticação: 6152D24E12B3D39EB1611FF25F661C3F43A9DB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/505.679-4 e o código de segurança 1c13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/5

oitava ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LUPA FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA -ME

CLAUSULA SETIMA: RETIRADA MENSAL:

Os sócios poderão de comum acordo, fixarem uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: VEDACÃO:

É vedado aos sócios valerm-se do nome da sociedade para favorecer terceiros ou a si próprios, quer seja pela prestação de caução ou fiança, quer seja pela concessão de aval, abono, endosso, saques a favor ou qualquer outro ato que importe em ônus para a sociedade ou que exponha seu patrimônio a risco.

CLAUSULA NONA: BALANÇO GERAL:

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço, a ser realizado após o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, mediante prévio acordo entre os mesmos, na proporção ou não de suas quotas sociais, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando-se dos lucros ou compensar os prejuízos, em exercícios futuros.

CLAUSULA DECIMA: FALECIMENTO OU INTERDICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o herdeiro ou sucessor do interditado. Caso não haja interesse por parte destes de ingressarem na sociedade, os mesmos deverão receber seus haveres devidamente apurados em balanço, pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, acrescidas de juros legais, vencendo a primeira prestação no último dia do mês seguinte ao do falecimento ou da interdição.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE QUOTAS:

A cessão de quotas fica condicionada ao consentimento do outro sócio, tendo este preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja acordo entre o cedente e o outro sócio, quanto a preferência para aquisição das quotas, o cedente obriga-se a retirar-se da sociedade, com a consequente diminuição do capital social, ou retirar-se da sociedade cedendo suas quotas para pessoa indicada pelo outro sócio, a fim de que a sociedade não sofra qualquer solicitação de continuidade de suas operações e atividades, pelo seu valor nominal, os haveres e direitos do retirante/cedente, serão apurados por balanço geral extraordinário levantado dentro de 60 (sessenta) dias da data do evento, devendo os haveres e direitos assim apurados ser pagos a quem de direito da seguinte forma: 10% (dez por cento) à vista, isto é dentro de 60 (sessenta) dias da data do balanço que os apurou, e os 90% (noventa por cento) restantes, serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações iguais, sucessivas, vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento dos 10% (dez por cento) a vista; ditas prestações serão representadas por notas promissórias emitidas pela sociedade e avalizada pelos sócios remanescentes e devidamente acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES NA SOCIEDADE:

As deliberações, na sociedade, poder-se-ão dar por simples reunião dos sócios, dispensando-se as formalidades de convocações por órgãos de imprensa, quando todos comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. A reunião torna-se dispensável se todos decidirem por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE:

As deliberações sobre assuntos de interesse da sociedade serão tomadas por sócios titulares de quotas que representem a maioria absoluta do capital social, ficando estabelecido que esse "quorum" se elevará a três quartos do capital, em se tratando de decisões relativas a modificação do contrato, à incorporação, à fusão, à dissolução ou a cessação do estado de liquidação da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do Balanço Patrimonial.



Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG

PABX: 32-32171667/32171664 - HP: www.sermacjf.com.br - E-mail: sermac@sermacjf.com.br

[Assinaturas manuais]

3 / 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5553756 em 29/07/2015 da Empresa LUPA FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA -ME, Nire 31200220492 e protocolo 155056794 - 28/07/2015. Autenticação: 6152D24E12B3D39EB1611FF25F661C3F43A9DB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/505.679-4 e o código de segurança 1c13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura manuscrita]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LUPA FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA -ME

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FALHAS E OMISSÕES:

As falhas e omissões deste instrumento institucional serão dirimidas com a observância dos preceitos do Novo Código Civil, em especial os artigos aplicáveis as Sociedades Limitadas e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

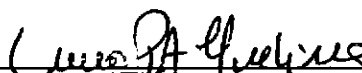
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora – MG, como competente para dirimir as controvérsias resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSICOES GERAIS:

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, indo para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para efeitos legais.

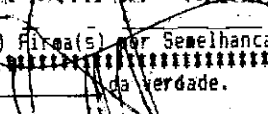
Juiz de Fora-MG, 30 de Março de 2015.


LUCIO PAULO ALVES MARTINS


GIAN LOPES DA MOTTA MARTINS


MARTA MARIA LOPES DA MOTTA MARTINS

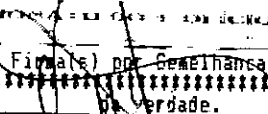
RECONHECIMENTO DO TABELIONÁRIO DE NOTAS

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, LUCIO PAULO ALVES MARTINS. 
Em Teste. da verdade.

ENOL 3,79 TF 1,25 RECONHEC. 23 TOTAL: R\$ 5,27
Juiz de Fora - MG, 24/07/2015 - 17:08
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS.
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



RECONHECIMENTO DO TABELIONÁRIO DE NOTAS

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, GIAN LOPES DA MOTTA MARTINS. 
Em Teste. da verdade.

ENOL 3,79 TF 1,25 RECONHEC. 23 TOTAL: R\$ 5,27
Juiz de Fora - MG, 24/07/2015 - 17:08
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



RECONHECIMENTO DO TABELIONÁRIO DE NOTAS

Reconheço a(s) Firma(s) por Autenticidade, MARTA MARIA LOPES DA MOTTA MARTINS. 
Em Teste. da verdade.

ENOL 3,79 TF 1,25 RECONHEC. 23 TOTAL: R\$ 5,27
Juiz de Fora - MG, 27/07/2015 - 11:40
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Sermac Contabilidade

Rua: Pasteur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
PABX: 32-32171667/32171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5553756 em 29/07/2015 da Empresa LUPA FOTOGRAFIA E PRODUCAO LTDA -ME, Nire 31200220492 e protocolo 155056794 - 28/07/2015. Autenticação: 6152D24E12B3D39EB1611FF25F661C3F43A9DB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/505.679-4 e o código de segurança 1c13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL